

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

### **EDITAL Nº 03 – 2020**

## **PROCESSO SELETIVO PARA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAS**

A Prefeitura Municipal de Canas faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à Outorga de Permissão para a Prestação de Serviços de Transporte Público Individual de Passageiros "TÁXI" no Município de Canas, que será regido pela Lei Municipal nº 93/99, de 01 de julho de 1999 e demais regulamentos pertinentes em vigor, sob às seguintes condições:

### **1 – DO OBJETO E REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS**

1.1 – Este Edital tem por objeto selecionar interessados na outorga de permissão para prestação de Serviços de Transporte Público Individual de Passageiros – "TÁXI" – no âmbito do Município de Canas e prestação da respectiva atividade.

1.2 – Os interessados deverão ser proprietários de veículo automotor com a seguinte característica:

1.2.1 Veículo automotor de 02 ou 03 portas;

1.2.2 Veículo automotor de 04 ou 05 portas;

1.2.3 Veículo com, no máximo, 10 anos de uso.

1.3 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento imediato de 6 (seis) vagas a interessados(as) na prestação de Serviço de Transporte Público de Passageiros – Táxi – no âmbito Municipal.

1.4 – São requisitos indispensáveis à inscrição do interessado(a):

a) Ser brasileiro, motorista profissional autônomo e residir no Município de Canas;

b) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria Profissional "D" ou "E".

c) Apresentar cópia de certificado de propriedade do veículo (o respectivo certificado não poderá estar em nome de terceiros);

d) Apresentar certidão negativa de débitos com a municipalidade.

e) Apresentar folha de antecedentes criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública – SP;

f) Apresentar cópia do CPF e RG;

g) ter o interessado, na data da inscrição, idade superior a 21 anos;

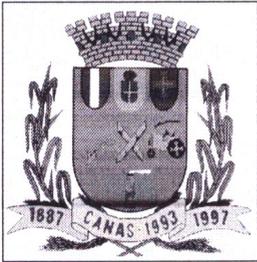
h) apresentar histórico do prontuário (CNH).

1.5 – O candidato, para efetivação de sua inscrição, deverá apresentar os comprovantes em original dos documentos exigidos no item 1.4, para comprovação.

1.6 – A falta de apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará na eliminação do interessado nas demais fases do certame.

### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de **30/09/2020 a 30/10/2020**, das 09h as 12h, na Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Canas, situada na Avenida 22 de Março, nº. 369 – Centro – Canas/SP.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

2.2 - Será permitida a inscrição por representante legalmente habilitado para esse fim, mediante a entrega de procuração específica, pública ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

### **3 – DA SELEÇÃO**

3.1 - A análise da documentação e seleção será efetuada pela Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Municipais.

3.2 - A classificação do(s) interessado(s) obedecerá aos seguintes critérios:

a) Avaliação do prontuário do motorista.

**\* Neste critério será atribuído a todos 100 (cem) pontos.**

- No caso de Infração Leve – para cada infração constatada no prontuário, será descontado 5 (cinco) pontos.

- No caso de Infração Grave – para cada infração grave constatada no prontuário, será descontado 10 (dez) pontos.

- No caso de Infração Gravíssima – para cada infração gravíssima constatada no prontuário, será descontado 15 (quinze) pontos.

b) Tempo de efetividade profissional como motorista.

**\* Neste critério será atribuído 10 (dez) pontos por ano de exercício profissional de motorista até o limite de 100 (cem) pontos.**

c) Idade do veículo

**\* Neste critério será atribuído inicialmente a todos 100 (cem) pontos, havendo desconto de 10 (dez) pontos por cada ano de uso do veículo.**

3.3 - Em caso de igualdade de pontos, será dada preferência ao candidato que comprovadamente não possuir outro meio de subsistência e tiver o maior número de filhos.

3.4 – A publicação da classificação final será realizada no site da Prefeitura Municipal de Canas, [www.canas.sp.gov.br](http://www.canas.sp.gov.br), em **09/11/2020**.

3.5 - Os candidatos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da classificação para oferecer os recursos que julgarem cabíveis.

3.6 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado na Prefeitura Municipal de Canas, dirigidos ao Diretor de Planejamento, Obras e Serviços Municipais.

### **4 - DA PERMISSÃO DO SERVIÇO**

4.1 - Os candidatos selecionados celebrarão contrato de adesão com a Prefeitura Municipal de Canas.

4.2 - Somente após avaliação médica e psicológica, a ser realizada por profissionais competentes da Unidade Básica de Saúde, será expedido ao candidato(a) selecionado(a) o alvará de permissão para o exercício da atividade de Transporte Público Individual – “Táxi” – no Município de Canas.

4.3 - O candidato(a) que for considerado(a) inapto(a) pelos profissionais competentes da área de saúde municipal ao exercício da atividade de taxista, não poderão entrar em exercício da atividade pretendida – “Taxista” – sendo excluído do certame.

4.4 - O turno de trabalho dos permissionários “Taxistas” será obrigatória e minimamente de 04 (quatro) horas diárias, a ser cumprida no Ponto de Táxi Municipal, situado na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, Centro, Canas/SP, ou em outro ponto exclusivo que vier ser criado devido a necessidade de cada região do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

4.5 - No que tange a emolumentos, tarifas, deveres, obrigações dos permissionários, fiscalização, infrações e penalidades a serem aplicadas pelo órgão competente, estarão contidas em regulamentação expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

### **5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Planejamento, Obras e Serviços Municipais.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lorena/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de setembro de 2020.

Lucemir do Amaral

Prefeito Municipal